

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo o presente Projeto de Lei que institui o Programa Tear de Histórias: Leituras em Rede e cria o Auxílio-Livro de Literatura destinado aos estudantes e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Novo Hamburgo.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Novo Hamburgo, o Programa Tear de Histórias: Leituras em Rede, bem como o Auxílio-Livro de Literatura, como instrumentos estruturantes de uma política pública permanente de incentivo à leitura, à formação de leitores e à valorização da cultura literária na rede municipal de ensino.

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, inciso V, 30, incisos I e II, 205, 206, 211 e 215, que atribuem aos Municípios competência para promover políticas públicas educacionais e culturais, assegurando o acesso à educação, à cultura e aos meios de formação intelectual da população.

A leitura constitui direito fundamental e condição indispensável para o pleno desenvolvimento humano, social e educacional, estando diretamente relacionada à ampliação das capacidades cognitivas, ao fortalecimento do pensamento crítico, à formação da autonomia intelectual e à promoção da cidadania. Nesse contexto, o acesso ao livro, especialmente à literatura de qualidade, ainda representa um desafio para significativa parcela dos estudantes da rede pública, o que demanda a atuação proativa do Poder Público na implementação de ações concretas de democratização desse acesso.

O Programa Tear de Histórias: Leituras em Rede propõe uma abordagem integrada e contínua, articulando ações pedagógicas, formativas e culturais, tais como mediação de leitura, formação de professores, circulação de acervos, atividades literárias e incentivo a práticas leitoras no cotidiano escolar. Tais iniciativas visam consolidar uma cultura leitora no ambiente educacional, promovendo o vínculo dos estudantes com o livro e estimulando o protagonismo dos profissionais da educação como mediadores desse processo.

A instituição do Auxílio-Livro de Literatura, por sua vez, representa medida inovadora e eficaz para assegurar o acesso direto ao livro, permitindo que estudantes e profissionais da educação possam adquirir obras literárias durante a Feira do Livro de Novo





Hamburgo. Além de fomentar o hábito da leitura, a iniciativa contribui para o fortalecimento de um importante evento cultural do Município, incentivando a economia local, valorizando o setor livreiro e ampliando a circulação de bens culturais.

A extensão do benefício aos profissionais da educação justifica-se pelo papel estratégico que desempenham como mediadores de leitura e agentes formadores, contribuindo diretamente para a consolidação de práticas leitoras no ambiente escolar, para o fortalecimento das ações pedagógicas vinculadas ao Programa e para a ampliação dos repertórios literários utilizados no processo de ensino e aprendizagem.

A proposta também contribui para a democratização do acesso à cultura, fortalecendo a cadeia produtiva do livro, incentivando a participação da comunidade escolar em eventos literários e ampliando o acesso da população à produção editorial. Ademais, mecanismos de incentivo direto à aquisição de livros vêm sendo adotados por diversos entes públicos como estratégia eficaz para ampliar o acesso à leitura e estimular a formação de novos leitores.

A operacionalização do Auxílio-Livro de Literatura por meio de cartão eletrônico, cartão magnético ou outra ferramenta tecnológica equivalente permitirá maior eficiência administrativa, transparência na aplicação dos recursos públicos, rastreabilidade das operações e simplificação dos procedimentos de prestação de contas, além de conferir maior autonomia aos beneficiários na escolha das obras literárias, observados os critérios definidos pelo Programa e pelo regulamento.

A medida encontra respaldo no Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Novo Hamburgo, observando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a concessão do benefício, mecanismos de controle e prestação de contas, bem como a vinculação à disponibilidade orçamentária, assegurando responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei reafirma o compromisso da Administração Municipal com a educação de qualidade, a promoção da cultura, o fortalecimento da formação leitora e a redução das desigualdades de acesso ao conhecimento, constituindo-se em importante ferramenta de transformação social por meio da leitura.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, a presente proposição foi submetida à análise dos órgãos competentes da Administração Municipal, tendo sido verificada sua compatibilidade com as disposições da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Os impactos orçamentários e financeiros decorrentes da implementação da presente Lei foram analisados pelos setores competentes da Administração Municipal, concluindo-se pela sua viabilidade e compatibilidade com os instrumentos de planejamento





orçamentário vigentes, observadas as dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade financeira do Município e a possibilidade de suplementação das dotações específicas, quando necessária.

Concluiu-se, assim, pela viabilidade orçamentária e financeira da medida, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas e em consonância com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, registre-se que a presente proposição legislativa foi precedida de consulta à população, através de audiência pública, como exige o art.39 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo.

**Outrossim, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 150, § 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 08/2009), tendo em vista a intenção de que o referido programa já integre o próximo edital responsável pelo credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto e outras pertinentes, durante a 41ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo.**

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação.

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral acolhimento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos a presente Mensagem, reafirmando nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

